



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
ASSOCIAÇÃO DOS REICL. E COLETORES DE
REICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI
CNPJ N.º 03.402.982/0001-36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



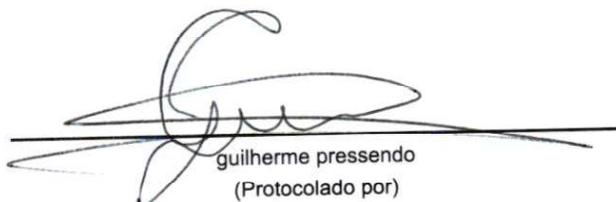
Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0036.0092206

Número do processo: 0036.0092206
Solicitação: 524 - DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
Número do documento:
Requerente: 34607 - ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO
Beneficiário:
Endereço: Estrada ANDRE BALARDINI Nº 186 - 84605-424
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: (42) 3522-5835 Celular: (42) 00000-0000
E-mail:
Local da protocolização: 001.001.004 - Protocolo
Localização atual: 001.001.004 - Protocolo
Org. de destino: 001.001.012 - Licitações
Protocolado por: guilherme pressendo
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim
Protocolado em: 04/08/2021 14:20 Previsto para:
Súmula:
Observação: EDITAL DE CHAMAMENTO NUMERO 02/2020

Número único: 250.WK4.634-9I
Número do protocolo: 94039
CPF/CNPJ do requerente: 03.402.982/0001-36
CPF/CNPJ do beneficiário:
Bairro: CRISTO REI
Município: União da Vitória - PR
Fax:
Notificado por: E-mail
Atualmente com: guilherme pressendo
Procedência: Interna Prioridade: Normal
Concluído em:


guilherme pressendo
(Protocolado por)


ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO
(Requerente)

Hora: 14:20:41

Consulte seu processo online no site da Prefeitura: www.uniaodavitoria.pr.gov.br ou no endereço: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-042/con_nroprocesso.faces



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000154

VENCIMENTO: 29 / 07 / 2022

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU ✓
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU
CNPJ: 03.402.982/0001-36
Inscrição Municipal: 15644
Endereço: Andre Balardini, 186 - Barracão - Cristo Rei - Uniao Da Vitoria/PR - 84605-424

ATIVIDADES LICENCIADAS:

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 29 de Julho de 2021 ✓

ANDREA LE SENECHAL DUARTE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 1748E8964F6FEFEE902EBFD6D7E2B5F2
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA CASTRO ALVES, 50 - FUNDOS - CENTRO
CEP: 84600-270 - FONE (42) 3522-4015
e-mail: vigilanciasanitaria@uniaoдавitoria.pr.gov.br
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 15644

Nome Fantasia:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU

CNPJ: 03.402.982/0001-36

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3839-4/01 - Usinas de compostagem (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** ESTRADA ANDRE BALARDINI, 186, CRISTO REI

CEP: 84605424

Local e data: União da Vitória, quarta, 11 de novembro de 2020

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: **20AKGMGM1F**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DARIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

P.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0001212297-33

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO	
Nome Fantasia: ARCREVI CPF/CNPJ: 03.402.982/0001-36 Código da Atividade Econômica (CNAE): 3839/4-01 - USINAS DE COMPOSTAGEM 3812/2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 3821/1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS Logradouro: ESTRADA ANDRÉ BALARDINI Número: 186 Complemento: SEGUNDO BARRACÃO À DIREITA Bairro: ROD/EST/BR/PR Município: UNIAO DA VITORIA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 754,12 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 300,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: J-4 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200MJ/M ²	
Capacidade de Público: 20 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB:	
NOTA:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Maio de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Chamamento Público nº 02/2020

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, **Ana Paula Alves**, Carteira de Identidade nº **10.131.551-7 SSP/PR** e CPF nº **077.482.199-07** Representante Legal, em nome da empresa **ASSOCIACAO DOS REICLADORES E COLETORES DE REICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI** declara sob as penalidades cabíveis:

(1) DECLARAMOS, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital, bem como às estabelecidas no Termo de Referência, nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e/ou 2 (escolher), na minuta do Termo de Contrato e nas "Planilhas de Custos e Preços" e com todos os demais Anexos e documentos componentes do Edital.

(2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de chamamento.

(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e que esta Associação e/ou Cooperativa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a Associação e/ou Cooperativa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de União da Vitória/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

Ana Paula Alves

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]



(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pela Comissão Permanente de Licitação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

(7) Que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

(8) Que esta Associação e/ou Cooperativa retirou e analisou o Edital e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração de nossa proposta comercial.

(9) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

(10) Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(11) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.

União da Vitória - PR, 02 de agosto de 2021



Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves

RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07



ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Chamamento Público nº 02/2020

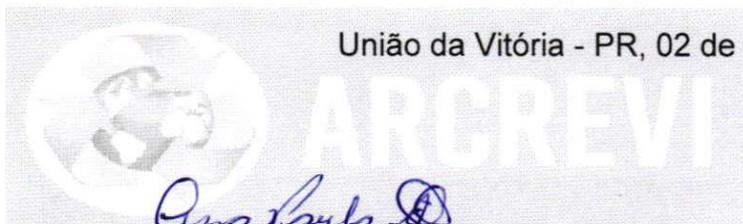
OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municípios para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

Prezados Senhores,

A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI inscrita no CNPJ sob o nº **03.402.982/0001-36**, com sede no endereço da **Estrada André Balardini, Nº 186, Bairro Cristo Rei, Em União Da Vitória - PR**, neste ato representado pelo Senhora **Ana Paula Alves**, portador do RG. n.º **10.131.551-7 SSP/PR**, e do CPF **077.482.199-07**, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no Município de União da Vitória/PR, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

União da Vitória - PR, 02 de agosto de 2021





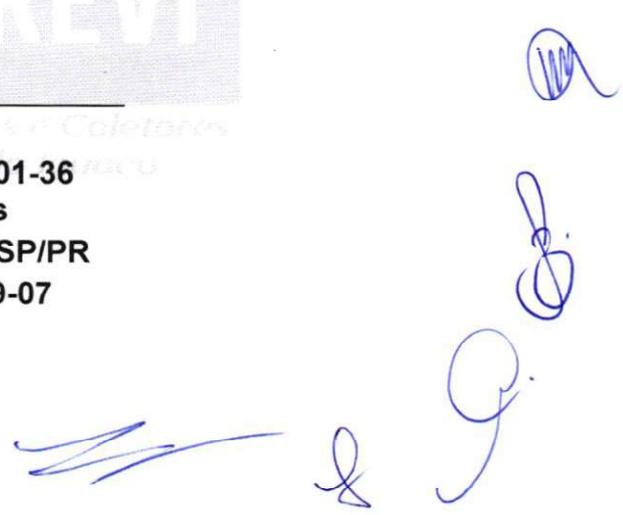
Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves

RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07



ANEXO "IV"


RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS OBJETO:

Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municípios para a coleta.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º 02/2020

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):
Lote 1

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	Modelo	ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
3	Caminhão coletor	Volks	8.160	2010	160cv	8T	Locado
4	Gps	Logos	Logos	2020			Locado
3	Bau	São Roque	43 m ³	2010	43m ³	43 m ³	Locado
1	Veículo de Apoio	Fiat	Strada	2018	1.3	1.3	Locado
Data 08/06/2021	Empresa Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI.			Nome do Representante Legal: Ana Paula Alves			
				Assinatura do Representante Legal: <i>Ana Paula</i>			

Lote 2

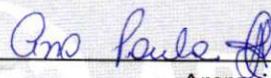
Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	Modelo	ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
3	Caminhão coletor	Volks	8.160	2010	160cv	8T	Locado
4	Gps	Logos	Logos	2020			Locado
3	Bau	São Roque	43 m ³	2010	43m ³	43 m ³	Locado
1	Veículo de Apoio	Fiat	Strada	2018	1.3	1.3	Locado

Data 08/06/2021	Empresa Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI.	Nome do Representante Legal: Ana Paula Alves Assinatura do Representante Legal: 
--------------------	--	---

União da Vitória – PR, 02 de agosto de 2021







 Arcrevi

 CNPJ 03..102.9820001-36

 Ana Paula Alves

 RG nº 10.131.551 -7 SSP/PR

 CPF nº 077.482.199-07

Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu



ARCREVI

Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu



ARCREVI

Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu



ARCREVI

Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu



ARCREVI

Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu













ANEXO "V"

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Chamamento n.º 02/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Ana Paula Alves** Identidade nº 10.131.551-7 SSP/PR CPF nº 077.482.199-07, residente e domiciliado a rua André Juck, nº 806, no bairro Limeira na cidade de União da Vitória Estado do Paraná, CEP nº 84.601-215 na qualidade de Responsável Legal pela entidade **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU - ARCREVI**, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) o(s) qual(ais) será(ao) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

– RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome: Rodrigo Serafini Ferraz da Silva

Endereço: Rua Vitória Rua Professor Cleto, Centro de União Da Vitória, nº 582

CEP: 84.600-140

Profissão: Engenheiro Ambiental

CREA: 137141/D-PR

RG: 10.446.376-2

CPF: 083.091.799-36

DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.

União da Vitória - PR, 02 de agosto de 2021

Arcrevi

CNPJ 03.402.982/0001-36

Ana Paula Alves

RG nº 10.131.551-7 SSP/PR

CPF nº 077.482.199-07



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE

À Comissão permanente de licitação da
Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR
Ref. Chamamento Público 02/2020.

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços públicos de de COLETA SELETIVA e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

À
Comissão e Equipe de Apoio
Prezados Senhores,

Eu RODRIGO SERAFINI FERRAZ DA SILVA, engenheiro ambiental, residente e domiciliado na Rua Professor Cleto 582, no Centro de União da Vitória – PR, CEP número 84.600-140, registrado no CREA-PR, sob o número 137141/D – PR, abaixo assinado, AUTORIZO, minha inclusão como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

União da Vitória – PR, 03 de agosto de 2021


Rodrigo Serafini Ferraz da Silva

CPF nº 083.091.799-36 e do RG no 10.446.376-2

CREA sob nº 137141/D-PR

QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
CNPJ: 03.402.982/0001-36



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art.1º – A **Associação Dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu** também designada pela sigla, **ARCREVI**, fundada em 15 de maio de 1999, em União da Vitória, Estado do Paraná, com seu primeiro Estatuto Registrado sob nº 1239, do livro A-2, datado de 08 de julho de 1999, e última Alteração Estatutária registrada sob nº 1239, livro A-65, datado de 17 de maio de 2019, de personalidade jurídico privada, na forma do artigo 44, I, do Código Civil, e sem fins lucrativos, políticos, partidários ou religiosos, sem distinção de cor e raça, sem remuneração de qualquer cargo ou função.

Parágrafo único. A personalidade jurídica da Associação é distinta da de seus diretores e associados, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pelas mesmas.

Art.2º – A Associação terá sua sede e foro na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, situada a Rua André Balardini, nº 186, no Bairro Cristo Rei, CEP: 84.605-424.

Art.3º – A Associação terá sua área de atuação em todo o território nacional, respeitadas as lideranças já existentes, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pela Legislação Nacional, pelo presente Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo único: A Associação será representada ativa e passivamente, por sua diretoria e/ou pessoa com poderes para tanto, na esfera judicial, extrajudicial e administrativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.4º – A Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu – **ARCREVI**, terá finalidade associativa, jurídicas, ambientais, culturais e técnico-científicas, com âmbito regional, sendo Coleta de Resíduos Não-Perigosos, Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos, Usinas de Compostagem.

1º De acordo com os interesses exclusivos da ARCREVI poderão ser instalados núcleos em numero indeterminado nos municípios e distritos da região.

2º para realização de seus objetivos a ARCREVI.

I – Fará a coleta e encaminhará para o beneficiamento dos materiais recicláveis e reutilizáveis e dará correta destinação para os resíduos oriundos do processo de coleta e classificação;

II – Promoverá campanhas educativas e de conscientização alertando as autoridades, entidades e público em geral para a importância do equilíbrio ecológico ambiental de âmbito municipal a federal; da necessidade de utilização sábia dos recursos naturais; da importância de se criar reservas ecológicas; da necessária manutenção de nosso patrimônio paisagístico, histórico e cultural. Para tanto a ARCREVI poderá fazer parcerias com entidades afins, sempre resguardando os objetivos e interesses dos associados.

III – Estabelecerá formas de cooperação com pessoas e/ou entidades que lutam pela preservação do patrimônio histórico, arqueológico e paleontológico e realizam estudos técnicos-científicos visando a conservação dos recursos não renováveis;

IV - Estimulará as comunidades da região ou outras localidades que solicitarem apoio para a prática da reciclagem, contribuindo na adaptação dos projetos de acordo com a realidade local;

V – Congregará pessoas físicas e jurídicas sem restrições legais que aspirem ao bem estar e sobrevivência da humanidade, a preservação do ambiente natural e combate a todas as formas de depredação que afetam o equilíbrio ecológico;

VI – Elaborar projetos, desenvolver programas e ações ambientais, reivindicar e promover atividades junto aos órgãos competentes para o crescimento econômico sustentável;

Anna Paula

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.
Praça 08 de
Kussenberg, 51

05 AGO. 2021

- GISLEI J. B. DE LIMA
- DANIEL SEIBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



VII – apoiar as iniciativas públicas ou privadas, que visem a melhoria da qualidade de vida do cidadão e ou o meio em que vive;

VIII – Prestar serviços de coleta e transporte, seleção, triagem, enfardamento e expedição dos materiais recicláveis, reaproveitáveis ou reutilizáveis contidos nos resíduos sólidos urbanos do município, comercializar os materiais oriundos do seu processo operacional.

IX – Fomentar, apoiar e promover ações ou campanhas que objetivem a recuperação, proteção do meio ambiente, bem como a educação ambiental, a inclusão digital e a defesa do consumidor.

X – Realizar parcerias, firmar convênios com empresas da administração pública ou privada, promover e participar de seminários, encontros e conferências, ou qualquer atividade voltada para o meio ambiente ou para a defesa do consumidor.

XI – Promover a defesa do meio ambiente em todos os níveis e ingressar com ações judiciais sempre que necessário, na defesa dos interesses e objetivos da associação, e defender-se nas contrárias.

XII – Criar a política de consumo e promover a defesa e os interesses do consumidor.

Art. 5º - Para a execução de seus objetivos, a Associação realizará convênios e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que visem promover a obtenção de meios e recursos para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6º – O Quadro Social será formado por pessoas físicas e jurídicas sem restrições legais, de acordo as categorias e condições estabelecidas neste estatuto e no regimento interno da **ARCREVI**.

1º Nenhum membro integrante da direção administrativa, conselheiros, associados, benfeitores, receberá remuneração ou quaisquer outras vantagens pelo exercício de cargo ou função.

2º a admissão como associado fica sujeita a aprovação pelos membros da diretoria, devendo atingir quórum mínimo da maioria dos votos da Diretoria.

Art. 7º - São Admitidas as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: são considerados associados fundadores os que tiverem assinado a Ata de Constituição da Associação.

II – Efetivos: todos os que a associação agregar, por terem interesses convergentes com os objetivos da associação.

III – Honorários: todo aquele que em razão do cargo ou função, preferencialmente de notório saber na área ambiental, seja convidado e aprovado pela maioria dos membros da diretoria. Os associados honorários estão isentos ao pagamento das contribuições associativas.

IV – Beneméritos: são associados beneméritos aqueles que prestarem serviço de relevância à **ARCREVI** reconhecidos pela Assembleia Geral que confere o título.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º – São direitos dos associados:

I- A participação nas sobras e/ou no rateio dos valores das vendas dos resíduos recicláveis, descontadas as despesas, ou seja, saldo líquido, dividido pelo número de associados

II- Participar das Assembleias Gerais;

Ano Paula

2 | Página



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.
Proprietário: Edson de Azevedo, 31
03 AGO. 2021
(41) 3522-7289

- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

III – exercer o direito de votar e ser votado, desde que em dia com seus deveres de associados, estando em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

IV – Fazer uso de todos os serviços prestados pela Associação, participar de suas atividades, frequentar suas dependências, requerer informações sobre quaisquer assuntos;

V – Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareça desviar das disposições estatutárias.



Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Prestigiar a Associação, respeitando as disposições estatutárias e regimentais, cooperando, para seu engrandecimento financeiro, material e social;

II – Acatar as determinações da Diretoria da Associação;

III – Pagar regularmente a contribuição associativa instituída pela Assembleia Geral sob pena de suspensão e desligamento;

IV – Colaborar nas atividades da Associação, apresentar planos e sugestões que lhes pareçam úteis;

V – Participar das Assembleias sempre que convocado;

VI – Aceitar e desempenhar com dignidade e sem interesse pessoal ou político, o cargo para o qual foi eleito;

VII – Observar os preceitos da ética moral e profissional;

VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

IX – Exercer o cargo para qual foi eleito ou nomeado salvo motivo de força maior plenamente justificável;

X – Comparecer as Assembleias Gerais regularmente;

XI – A convocar assembleias dos órgãos deliberativos por motivo de relevante interesse da associação ou dos associados, desde que requerida por 1/5 dos associados;

XI – Comunicar com antecedência mínima de setenta e duas horas as ausências que interfiram no andamento dos trabalhos;

XII – Comunicar a diretoria o seu afastamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados desligar-se-ão da entidade através de comunicação por escrito a diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, desde que quitadas suas obrigações e débitos juntos a Entidade;

Art. 10º - Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignadas neste Estatuto poderão ser aplicadas, aos associados, por decisão da Assembleia Geral, as penalidades previstas no Regimento Interno;

Art. 11º - Só se admitirá a exclusão do associado quando houver justa causa;

Art. 12º - Considerar-se justa causa para exclusão do associado:

I – Por determinação da maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por motivos graves, devidamente fundamentados;

II – Pelo descumprimento de qualquer disposição do Estatuto e/ou do Regimento Interno, por prática de ato contrário aos objetivos da Associação;

III – A falta da contribuição associativa por (3) três vezes consecutivas.

- 1º Em qualquer caso será instaurado procedimento que assegure o direito de ampla defesa do associado.
- 2º O pedido por escrito de desligamento da Associação não será considerado justa causa;
- 3º O regimento interno também poderá dispor de casos de exclusão dos associados;

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Seção I

Da Organização Administrativa



Ass. Paulo

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE.
Praça Almir
Ribeirão, 51
03 AGO. 2021
1491.3522.2736

- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SEIBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

Art. 13º - Para o funcionamento de suas atividades e para atingir seus objetivos a ARCREVI tem a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão supremo da ARCREVI, é constituída pela totalidade de seus associados que estão em pleno gozo de seus direitos e deveres;

Art. 15º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

PARAGRAFO ÚNICO: Para decidir e encaminhar ações de rotina serão feitas reuniões semanais, em conformidade com o previsto no Regimento Interno da ARCREVI;

Art. 16º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Aprovar as alterações do estatuto da ARCREVI;
- II – Eleger o Conselho Fiscal;
- III – Deliberar sobre propostas e recursos do Conselho Fiscal e da Diretoria, envolvendo os interessados da ARCREVI;
- IV – Decidir sobre os casos omissos neste estatuto ou no Regimento, ouvindo previamente, o Conselho Superior;
- V – Aprovar o Regimento da ARCREVI e/ou suas alterações;
- VI – Apreciar o Relatório anual da Diretoria, sua prestação de contas de balanço anual, manifestando-se sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- VII – Para deliberar as questões descritas neste artigo, a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-las.

Sessão III Da Diretoria e Administração

Art. 17º - A diretoria é o órgão executivo da Administração da ARCREVI pondo em ação as decisões da Assembleia Geral, bem como as medidas administrativas de sua competência;

Art. 18º - A diretoria é constituída por 04 (quatro) membros, eleitos por 03 (três) anos, na forma regimental e em Assembleias Gerais, assim denominadas: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Administrador;

PARAGRAFO ÚNICO: A convocação e o funcionamento da Diretoria serão previstos no Regimento Interno da ARCREVI;

Art. 19º - Compete a Diretoria:

- I – Por seu Presidente:
 - a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o Regimento Interno da ARCREVI;
 - b) Representar a Associação em qualquer oportunidade;
 - c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Superior;
 - d) Apresentar até o dia 31 de dezembro de cada ano, os relatórios das atividades da ARCREVI, bem como a prestação de contas, balanço do ano social, que coincidirá com o ano civil para exame e parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Assinar junto com o Secretário, correspondência da Associação;
 - f) Assinar junto com o tesoureiro os cheques, livros de caixa, balancetes e balanços do movimento contábil;
 - g) Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente será substituído em seus impedimentos pelo secretário.

II – Por seu Secretário:

Ciro Paula

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.
03 AGO, 2021
Prac. Ale
Hilswberg, 51
3522795

- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

d) Lavras as atas de reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
PARAGRAFO ÚNICO: O secretário será substituído em seus impedimentos pelo Tesoureiro;
III – Por seu Tesoureiro:

- a. Zelar e manter a ordem a documentação na ARCREVI referente a tesouraria;
- b. Manter atualizado o registro de fundos da ARCREVI;
- c. Assinar com o Presidente os cheques, livros de caixa, balancetes e balanços contábeis da ARCREVI;
- d. Manter atualizado a cobrança de anuidade e contribuições devidas a ARCREVI;

PARAGRAFO ÚNICO: o Tesoureiro será substituído em seus impedimentos pelo Secretário;

- IV – Por seu Administrador:
- a) Executar funções de gerenciamento operacional concernentes aos objetivos estatutários da ARCREVI, desde o recebimento até o despacho dos diferentes materiais coletados;
 - b) Controlar as operações comerciais da ARCREVI no que se refere a compra e venda de materiais recicláveis e manter em ordem os registros destas informações;
 - c) Controlar os pagamentos e recebimentos oriundos de venda e/ou doações de materiais recicláveis;
 - d) Coodernar os trabalhos internos e dividir tarefas quando necessário;
 - e) Manter, juntamente com o Tesoureiro, o mais perfeito controle do fluxo financeiro da ARCREVI e apresentar prontamente estas informações sempre que solicitado por quaisquer dos associados;

1º Detalhes das funções diárias do administrador serão previstas no Regimento Interno da ARCREVI

2º Em caso de impedimentos ao exercício de suas funções, o Administrador deverá ser substituído em Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, cabendo a diretoria indicar os candidatos;

Seção VI Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal é o órgão deliberativo do movimento contábil da ARCREVI;

Art. 21º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) associados e respectivos suplentes, eleitos na forma regimental, pelo prazo de 03(três) anos, coincidindo seu mandato com o da Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar e aprovar a prestação de contas e balanço que acompanha o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer para ser submetido a Assembleia Geral;

II – Apreciar e aprovar os balancetes mensais da Tesouraria e respectiva documentação;

III – Opinar em matéria contábil quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

Capítulo VI DAS ELEIÇÕES

Art. 23º - As eleições serão feitas a cada 03 (três) anos, podendo concorrer todos os associados, sendo voto direto.

Art. 24º - A cada eleição será constituída uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, não candidatos a cargos eletivos para coordenar os trabalhos relativos a eleição dos membros da Diretoria e a outros cargos que houver;

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão fixará prazos para inscrição de chapas de modo que possam ser conhecidas e divulgadas as mesmas antes da Assembleia Geral de Eleição;

Art. 25º - A posse dos eleitos ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizar as eleições.

Como Paulo



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.
Praça Almirante
Ribeiro, 51
03 AGO. 2021
(41) 3522-2259

- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

Art. 26º - As eleições serão realizadas por voto secreto, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, ocasião em que o Diretor Presidente passará a direção dos trabalhos ao Coordenador da Comissão Eleitoral designado para dirigir processo eleitoral.



Art. 27º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, as incursas em quaisquer das hipóteses previstas neste estatuto e os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes: falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, os contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O Patrimônio da ARCREVI será constituído por:

- I - Todos os bens móveis e imóveis e direitos que vier a adquirir;
- II - Das subvenções, convênios, legados e donativos;
- III - Dos resultados de suas atividades;
- IV - Dos direitos autorais de obras e pesquisas que forem por ele financiadas;
- V - Dos valores em caixa e créditos;

- 1º O Patrimônio da ARCREVI será administrado pela Diretoria, sempre visando efetivar os objetivos da associação;
- 2º As vendas patrimoniais só serão justificáveis para aquisição de outro bem, de igual ou maior valor, desde que tal operação venha de encontro aos objetivos da ARCREVI;

Art. 29º - A ARCREVI disporá, para sua manutenção da receita proveniente de:

- I - Contribuições dos associados;
- II - Doações ou subvenções da União, dos Estados, dos Municípios, das pessoas físicas ou jurídicas de direito público, privado, nacionais ou estrangeiras;
- III - Do uso, licenciamento ou sub - licenciamento das suas marcas;
- IV - Das remunerações provenientes da prestação de serviço a terceiros ou de convênios;
- V - Das campanhas, promoções e eventos diversos;
- VI - Verbas decorrentes de litígios judiciais ou extra - judiciais;

Art. 30º Será criado um FUNDO ÚNICO gerido pela Diretoria da Entidade com anuência da Assembleia Geral, com recursos provenientes da sua receita e do comércio oriundo do processo operacional, que se prestará a gestão e manutenção da Entidade ou implementação do seu patrimônio, bem como aplicação em programas específicos que não contenham recursos previstos na programação anual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fundo único será administrado por meio de conta corrente e/ou aplicações financeiras;



Capítulo VIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS BENS

Art. 31º - A Associação será dissolvida em Assembleia Geral de Extinção quando:

- I - Ficar por mais de 3 (três) anos sem convocação para eleições;
- II - Não houver interesse na prorrogação do mandato;

Art. 32º - Dissolvida a Associação, os bens móveis e imóveis serão:

- I - Vendidos para saldar créditos dos associados e dívidas se houverem;
- II - Doados para outras associações com os mesmos fins;
- III - Retornados aos doadores;
- IV - Destinados a critério da assembleia geral;

Art. 33º - Valores restantes, ou obtidos com a venda de patrimônio, e créditos existentes, serão utilizados para quitar dívidas e as e demais despesas se houver;

Art. 34º - No caso de patrimônio remanescente líquido, deduzidas as frações e cotas dos associados se existirem, será este destinado a entidade sem fins econômicos e com atividade idêntica ou semelhante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente da dissolução da associação, podem os associados receber restituições das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, com valor atualizado somente no caso de desligamento;

Ass Paulo A

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.
Pror. J. B. de Lima
R. S. de Lima, 51
03 AGO. 2021
140 3572-239

- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Capitulo IX



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O presente estatuto será complementado pelo Regimento Interno da ARCREVI, a ser elaborado pela Diretoria e associados em dia com suas obrigações, em reuniões específicas para esse fim.

Art. 36º - Nenhum membro da administração da ARCREVI responde solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas nos termos deste estatuto, desde que não se exorbite no exercício de suas funções;

PARAGRAFO ÚNICO: As funções administrativas, da ARCREVI não serão remuneradas;

Art. 37º - Poderão ser criadas comissões por proposição da Diretoria, para auxiliá-la na administração da associação e para tratar de assuntos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os componentes das comissões exercerão seus cargos por prazo determinado pela Diretoria em exercício, podendo ser substituídos a qualquer tempo;

Art. 38º - A ARCREVI terá duração indeterminada, devendo seu patrimônio no caso de extinção, reverter em benefício de uma ou mais entidades com finalidades congêneres ou filantrópicas, de conformidade com o deliberado pela Assembleia Geral.

Art. 39º - O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, para atender as determinações legais e quando forem necessárias supressões ou inclusões no seu conteúdo;

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações a que se refere o "caput" do presente artigo serão realizadas em Assembleia Gera Extraordinária especialmente convocada para este fim, e a alteração total ou parcial do estatuto dependerá da aprovação da maioria dos presentes;

Art. 40º - Os erros e casos omissos neste estatuto serão analisados pela Diretoria e então submetidos à Assembleia Geral extraordinária para resolução e encaminhamentos;

Art. 41º - O prazo para criação do regimento interno é de um ano da data deste estatuto, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 42º - As atividades da ARCREVI serão regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência;

União da Vitória, PR, 16 de junho de 2021;

Ana Paula Alves

Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA, Praça Alvir Freire, nº 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150, tel: (42) 3522-2299 - 3522-0770 - 3522-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ANA PAULA ALVES



Em testº da verdade.

UNIÃO DA VITÓRIA, PR 30-07-2021

Elvio Vitek - Escrivente Substituto

Selo Digital Nº 1813634SVAA0000000421521Z consulte esse selo em http://funarpen.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Emmanuel Francisco Rodo Mt GAB/PR 99.646

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO
RODRIGUES
DE LIMA



3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIDEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.
03 AGO. 2021
Praça Almirante Balsa, 51
Blumenburg, 51
140) 3522-2233

- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



Ata de Fundação da ARCREVI

Jaime José Olivetti
Adv. Contor
CPF 578.807.819-99

Aos quinze dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, foi realizada numa das salas do Colégio Paulo Miller Soares a Assembleia de Fundação da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Resíduos do Vale do Iguaçu. Estavam presentes vinte e três pessoas que assinam a lista de presenças (em anexo), sendo quatorze catadores, três representantes da sociedade civil envolvidos com a proposta de reciclagem, dois representantes do Colégio Paulo Miller e quatro representantes da Prefeitura Municipal, dentre eles o excelentíssimo Sr. Prefeito Pedro Ivo Fleck. No início dos trabalhos foi estabelecida a pauta e escolhido um secretário - coordenador para levar a ata e encominhar as discussões. O tempo de reunião ficou dividido entre os seguintes assuntos: (a) manifestações dos presentes sobre a associação associativismo; (b) leitura e aprovação dos estatutos; (c) formação e eleição da diretoria. Impossibilitado de permanecer na assembleia até seu final o Sr. Pedro Ivo Fleck pediu a palavra e enfatizou a importância do trabalho que há quase dois anos vem sendo realizado pela iniciativa particular, coordenado pelo professor Bernardo Knopik, a partir do que foi possível saber que o caminho correto a ser seguido é pelo associativismo. chamou atenção para a necessidade de se organizar para ganhar força a nível de mercado, estabelecer garantias de funcionamento para a associação e, ao final, ressaltou que a ARCREVI poderá continuar contando com o apoio da prefeitura. Antes da saída do Sr. Prefeito foram tirados alguns fotos a pedido dos presentes. Retornando a sala o Sr. Bona encominhou um processo de discussões e análise sobre o associativismo e para tanto distribuiu fotocópias de desenhos simples mostrando nuances da cooperativa.

[Handwritten signatures and initials]

Jaimé José Olivatti
intervenitor
CPF 513.307.819-49

ções. Todos os presentes deram suas opiniões fazendo analogias com o que acontece com a realidade dos cotadores desorganizados no município. Enfatizou-se que hoje os cotadores estão à mercê dos sucateiros instalados no município, os quais exploram a mão-de-obra deles pagando preços ínfimos. Chomou-se a atenção para o sistema de empréstimos antecipados oferecidos pelos especuladores a fim de atrair cotadores para si. Uma vez pago o dinheiro, o cotador acaba trabalhando somente para pagar o que já recebeu e ficando sem chances, ativos e dependentes de um só. Concluiu-se da necessidade de uma organização própria, que atenda aos interesses dos cotadores e suas famílias, que possibilite se criar condições dignas de trabalho com reais perspectivas de crescimento num futuro próximo.

Na sequência o Prof. Bernardo usou a palavra fazendo um breve histórico do trabalho até então desenvolvido, chamando atenção para as diferentes metodologias utilizadas para facilitar a separação nos cascos e coleta pelos cotadores envolvidos. Resaltou ainda a importância ambiental da reciclagem, tanto para o presente quanto para as futuras gerações. Fazendo uso da palavra o Sr. Jefferson mencionou as dificuldades pelos quais passam os cotadores quando à mercê dos sucateiros especuladores, contrapondo a capacidade de trabalho e experiência de vida que os mesmos têm. Concluindo falou da necessidade de se organizar para promover um crescimento adequado para esta iniciativa, indo passo a passo mantendo a independência que já é característica deste trabalho. Encerrada esta etapa passou-se imediatamente fase de leitura dos estatutos. Inicialmente falou-se do significado e da importância dos estatutos, ficando entendido pelos presentes que se trata de uma norma que nos dá reconhecimento externo de acordo com a legislação em vigor. Falou-se da diferença entre estatuto e regimento internos e que ambos poderão sofrer alterações sempre que o

[Handwritten signatures and initials]



Jairme José Clivatti
Interventor
CPF 512.307.819-44

grupo todo entender como necessário e que se cumpram os requisitos legis. A leitura dos estatutos foi feita acompanhada de explicações e comentários diversos. Sendo incluídos as alterações propostas ao texto original os estatutos foram aprovados por aclamação. Em seguida passou-se a escolha dentre os presentes para a formação da diretoria e respectiva eleição. Discutidos as funções e o que representem em termos de trabalho as pessoas foram indicados pelos presentes ficando a distribuição dos cargos da seguinte maneira: Presidente: Bernardo Knopik; Administrador: Jefferson da Silva; Secretário: Luis Cláudio Bona; Tesoureiro: Patrícia Palermo; Conselho Fiscal: Humberto Morcione Ribeiro, Wilson Antônio Constantino e Henrique Kalamar. Explicados os procedimentos legis necessários a partir da fundação da ARCREVI e da importância de se continuar cada vez mais unidos, os trabalhos foram encerrados com uma salva de palmas. A presente ata foi lida, aprovada e então assinada por mim, secretário da assembleia e pelo presidente eleito.

Bernardo Knopik

[Signature]

2º TABELIAO

2º TABELIAO

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) supracitadas (as) de Bernardo Knopik, Luis Cláudio Bona e Patrícia Palermo em plena consciência e verdadeira.

Luiz Octavio Mendes de Oliveira Castro
CPF 631939959-15
JURAMENTADO

2º OFÍCIO DE NOTAS
Luiz Cláudio Bona
CPF 631939959-15
JURAMENTADO

Registro de Títulos e Documentos
UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
Protocolado sob nº 18314 do Lº 2-4
Registrado sob nº 19184 to Lº 3-54
União da Vitória 08 de Setembro de 1999

Marcelo Dalton Dalmolin
Escrivente Substituto

Cartório Distribuidor e Anexos		
Distribuição Jurídico		
Registrado sob Nº	930 / 1999	Livro nº 2
Distribuição.....	2,48	Outros: 0,00
Baixa.....	2,15	
1ª Conta.....	0,00	Total: 4,63
União da Vitória, 3 de Setembro de 1999		

[Handwritten initials and signatures]

Gilmar Carlos Machado 



Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte reuniram-se na Sede da Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu – Arcrevi, os associados, a fim de realizar a eleição da nova Diretoria da Associação, sendo que as oito horas da manhã, o senhor Valmor José Pereira presidente da comissão eleitoral, juntamente com o senhor Floriano da Luz e o senhor Misael Cainã da Silva, deram início aos trabalhos os associados votaram em sala reservada, e foram chamados individualmente para votação secreta, considerando que se fizeram presentes maioria dos associados, ressaltando que a senhora Juliana Rosa de Abreu, o senhor Mateus Domingues da Silva e José Carlos Busck avisaram a comissão eleitoral com antecedência que não iriam comparecer ao processo de escolha por motivos pessoais, desta forma o senhor Valmor encerrou a votação as dez horas da manhã. Assim na sequência a comissão eleitoral deu início a contagem dos votos, na qual tiveram nove votos brancos e quatorze votos para a chapa número um, sendo que houve vinte e três votantes, assim a chapa um foi eleita por maioria simples dos votos, durante a apuração dos votos a comissão eleitoral convidou a associada Maria Paula Teixeira e Alzira Ribeiro da Luz como testemunhas, as quais acompanharam todo o processo de apuração e constataram que a chapa número um foi eleita. Desta forma encerrou-se o processo de escolha da nova diretoria e foi dado início a posse da chapa eleita, composta pela Presidente Ana Paula Alves, brasileira, solteira, recicladora, portadora da Carteira de Identidade sob o número 10.131.551- 7 SSP/PR e devidamente cadastrada no CPF sob o número 077.482.199-07, residente e domiciliada na Rua André Juck, nº 806 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória – PR, Secretário Luis Carlos Alves, brasileiro, casado, reciclador, inscrito na Carteira de Identidade sob o número 2.028.088 SSP/PR e devidamente cadastrado no CPF sob o número 310.915.989-91, residente e domiciliado na Rua André Juck, 806 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória – Paraná, Tesoureira Vanuza Aparecida de Macedo, brasileira, união estável, bacharel em direito, portadora da Carteira de Identidade sob o número 9.604.89-5 SSP/PR e devidamente cadastrada no CPF sob o número 050.564.409-65, residente e domiciliada na Rua André Balardini 499, bairro Cristo Rei na cidade de União da Vitória – PR e Secretário João Maria da Rosa, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade 2.979.839 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o número 862.115.449-87 residente e domiciliado na rua Salete Pereira, número 11, bairro Vice King, na cidade de Porto União – Santa Catarina e Conselho Fiscal composto por Sueli Deceni, brasileira, solteira, recicladora portadora da Carteira de Identidade sob o número 8.39236-36 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF sob o número 809.518.809-34, residente e domiciliada André Juck, 816 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória – Paraná, Gilmar Carlos Machado brasileiro, solteiro, reciclador, devidamente portador da Carteira de Identidade sob o número 13.929.192-1 SSP/PR, devidamente cadastrado no CPF sob o número 125.817-859-18, residente e domiciliado na Rua José Cechin, 83 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, e Cristiam


Valmor José Pereira


Floriano da Luz


Misael Cainã da Silva


Juliana Rosa de Abreu





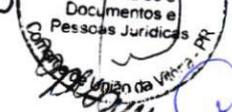
Cristiam

Luis

Ana Paula Alves   


Valmor José Pereira


Floriano da Luz


Misael Cainã da Silva

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.
05 AGO, 2021
Programa
Rec. 2018/031

- GISELE J. B. DE LIMA
- DANIEL SEBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Vilma

R

[Signature]



Miersch brasileiro, solteiro, reciclador, portador da Carteira de Identidade sob o número 13.980.537-2 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF sob o número 110.815.559-63, residente e domiciliado na rua Ivan Benghi, 149, no bairro Jardim Roseira na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, sendo os suplentes do Conselho Fiscal Jessica Janoski Ribeiro, brasileira, solteira, recicladora, portadora da Carteira de Identidade sob o número 13.666.286-4 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF sob o número 105.907.829-59, residente e domiciliada na Rua Carlos Unterstell, 155 no bairro Limeira na cidade de União da Vitória estado do Paraná, Inês Fleituch, brasileira, união estável, recicladora, portadora da carteira de Identidade sob o número 7.739.220-3 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF sob o número 520.045.389-53, residente e domiciliada na Rua Celso Araújo Souza, 372, no bairro Limeira na cidade de União da Vitória, estado do Paraná e Juliana Rosa de Abreu, brasileira, solteira, recicladora, portadora da Carteira de Identidade sob o número 12.641.165-0 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF sob o número 093.816.079-66. Dando continuidade ao ato a Comissão Eleitoral homologou a aprovação da nova diretoria e conselho fiscal, a qual foi empossada no mesmo ato. Nada mais tendo a tratar foi encerrado o processo eleitoral. Posteriormente foi dado a palavra ao antigo Presidente senhor Luis Carlos Alves o qual agradeceu pelo tempo a frente da Associação e se colocou a disposição para continuar auxiliando no que estiver ao seu alcance e passou a palavra para a atual presidente senhora Ana Paula Alves, e esta se comprometeu a dar continuidade ao trabalho da antiga diretoria e buscar mais benefícios e melhor condições de trabalho para todos. Ao final o senhor Luis solicitou que fosse realizada as comunicações necessárias aos órgãos competentes. Nada mais sendo dito na oportunidade, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, a qual foi transcrita em ata para posterior registro.

Handwritten: Lindarte

[Signature]

Handwritten: Marc

Handwritten: An

[Signature]

6

[Signature]

Handwritten: Juliana

Handwritten: Luis

- Presidente: Ana Paula Alves *Ana Paula Alves* ← 3º TABELIONATO DE NOTAS
- Secretário: Luis Carlos Alves *Luis Carlos Alves* ← 3º TABELIONATO DE NOTAS
- Tesoureira: Vanuza Aparecida de Macedo *(4)*
- Administrador: João Maria da Rosa *João Maria da Rosa*
- Conselho Fiscal: Sueli Deceni *Sueli Deceni*
- Conselho Fiscal: Gilmar Carlos Machado *Gilmar Carlos Machado*
- Conselho Fiscal: Cristiam Miersch *Cristiam Miersch*
- Suplentes do Conselho Fiscal: Jéssica Janoski Ribeiro *Jéssica J. Ribeiro*
- Suplentes de Conselho Fiscal: Ines Fleituch *Inês Fleituch*
- Suplentes de Conselho Fiscal: Juliana Rosa de Abreu *Juliana Rosa de Abreu*

Handwritten: Mônica M. B. Alves

Handwritten: Sueli

[Signature]

Handwritten: Ana Paula

Handwritten: Ana Paula Alves, alzira R, MHS



[Signature]



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (41) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ANA PAULA ALVES, LUIS CARLOS ALVES



Em test^o da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA PR

20/05/2020

Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº rrkFU.EDOCN.IvRAQ - PnHyY.2naF7
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (41) 3522-3183 - E-mail: segundaviuva@hotmail.com

Mariangela Moreira Jivatti
Oficial



PROTOCOLONº 0046088

REGISTRO Nº 0043605

LIVRO/B-324

FLS. 088/089

União da Vitória - PR, 25 de maio de 2020.

Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO Nº 3nyYP.7OZ5V.lvLnh, Controle: KVHL6.GZmjn
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOLHA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, HOUVE

03 AGO. 2020

- GISELE B. DE LIMA
- DANIEL SEN
- ELVIO V. DE LIMA
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



[Handwritten scribbles]

Demais presentes.

Ana Carolina de Oliveira de Lima

Ana Carolina de Oliveira de Lima

Amanda Rigotti Ramos

Amanda Rigotti Ramos

Alzira Ribeiro da Luz

Alzira Ribeiro da Luz

Eliane Conceição de Oliveira

Eliane de Oliveira

Floriano da Luz

Floriano da Luz

José Carlos Busck

José Carlos Busck

Liliane Britto Antunes de Lima

Liliane B. A. de Lima

Lindarci de Oliveira

Lindarci de Oliveira

Luis Carlos Martins França

Luis Carlos Martins França

Luiz Carlos Rodrigues

Luiz Carlos Rodrigues

Marcio Aparecido Bueno Alves

Marcio B. Bueno Alves

Maria Paula Teixeira

Maria Paula Teixeira

Misael Caina da Silva

Misael H. da Silva

Vilma Aparecida Souza

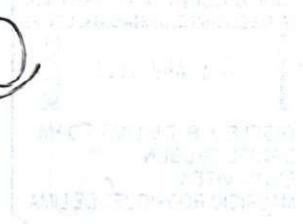
Vilma Aparecida Souza



[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signatures and scribbles]

(4)



Floriano da Luz
MARIA PAULA ALVES

nao corlas mochedo

[Handwritten signatures and scribbles]

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETARIO

Lei 13.226 de 18/07/2016

SELO FUNAEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTS19194

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DCU FE.

05 AGO. 2021

Escritório: 511 (41) 3522-2209

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



200-21-00873

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ANA PAULA ALVES

FILIAÇÃO
LUZ CARLOS ALVES
TERESA BUENO DA LUZ ALVES

DATA NASCIMENTO **03/11/1991** NATURALIDADE **UNIÃO DA VITÓRIA/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

Ana Paula Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **077.482.199-07** DATA DE EXPEDIÇÃO **13/07/2021**
REGISTRO GERAL **10.131.551-7**
REGISTRO CIVIL
C.NASC-084160.01.55.1991.1.00057.186.0017567-60

POLEGAR DIREITO

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.402.982/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCREVI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST ANDRE BALARDINI	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 84.605-424	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCREVI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-5835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **11:37:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO
IGUACU
CNPJ: 03.402.982/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos
em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou
garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de
execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de
certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:29 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **D758.4D32.F06A.DED5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024475840-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.402.982/0001-36**

Nome: **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/07/2021 17h07min

Número 8044 Validade 04/08/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASS. DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECIC DO VALE DO IGUAÇU CNPJ: 03402982000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 43885 -

Endereço: Estrada ANDRE BALARDINI, 186 - Bairro CRISTO REI - CEP 84.605-424

Código de Controle

CWIRLWF28XMC4ON1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 05 de Julho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.402.982/0001-36
Certidão nº: 15554264/2021
Expedição: 13/05/2021, às 14:47:16
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.402.982/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.402.982/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS

Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 3135 / RIO D`AREIA / UNIAO DA VITORIA / PR / 84601-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603084071892204

Informação obtida em 02/08/2021 11:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEPT. LICITAÇÃO
FLS
Nº do Protocolo
15.986.057-9
Número do Documento
174149
Validade da Licença
08/12/2025

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.986.057-9, concede Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
03.402.982/0001-36

RG/Inscrição Estadual

Bairro
Cristo Rei

Nome/Razão Social
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLAVEIS DO VALE DO IGUAÇU
Logradouro e Número
Estrada Andre Balardini, 186

Município / UF
União da Vitória/PR

CEP
84.605-424

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos

Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Detalhes da Atividade
coleta e transporte de resíduos não perigosos

Coordenadas UTM (E-N)
489272.2 - 7103698.8

Logradouro e Número
Estrada Andre Balardini, 186

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Bairro
Cristo Rei

Município / UF
União da Vitória/PR

CEP
84.605-424

Porte
Pequeno

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,10	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	--	--

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	3.000,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A presente licença tem validade para Coleta e Transporte de resíduos Classe II (não perigosos).
- Deverão ser implementadas todas as medidas de controle ambiental propostas no plano de Controle Ambiental.
- A manutenção, abastecimento e lavagem dos veículos deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.
- Não poderá ocorrer o armazenamento de resíduos dentro dos veículos.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal N° 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735
- A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.



19. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
20. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
21. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
22. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
23. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
24. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
25. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
26. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
27. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
28. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
29. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAP.
30. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

União da Vitória, 03 de Janeiro de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by JOSE EWERLING.247329669
34
Date: 2020.01.09
08:43:31 BRT

JOSE EWERLING
Escritório Regional de União da Vitória

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]